

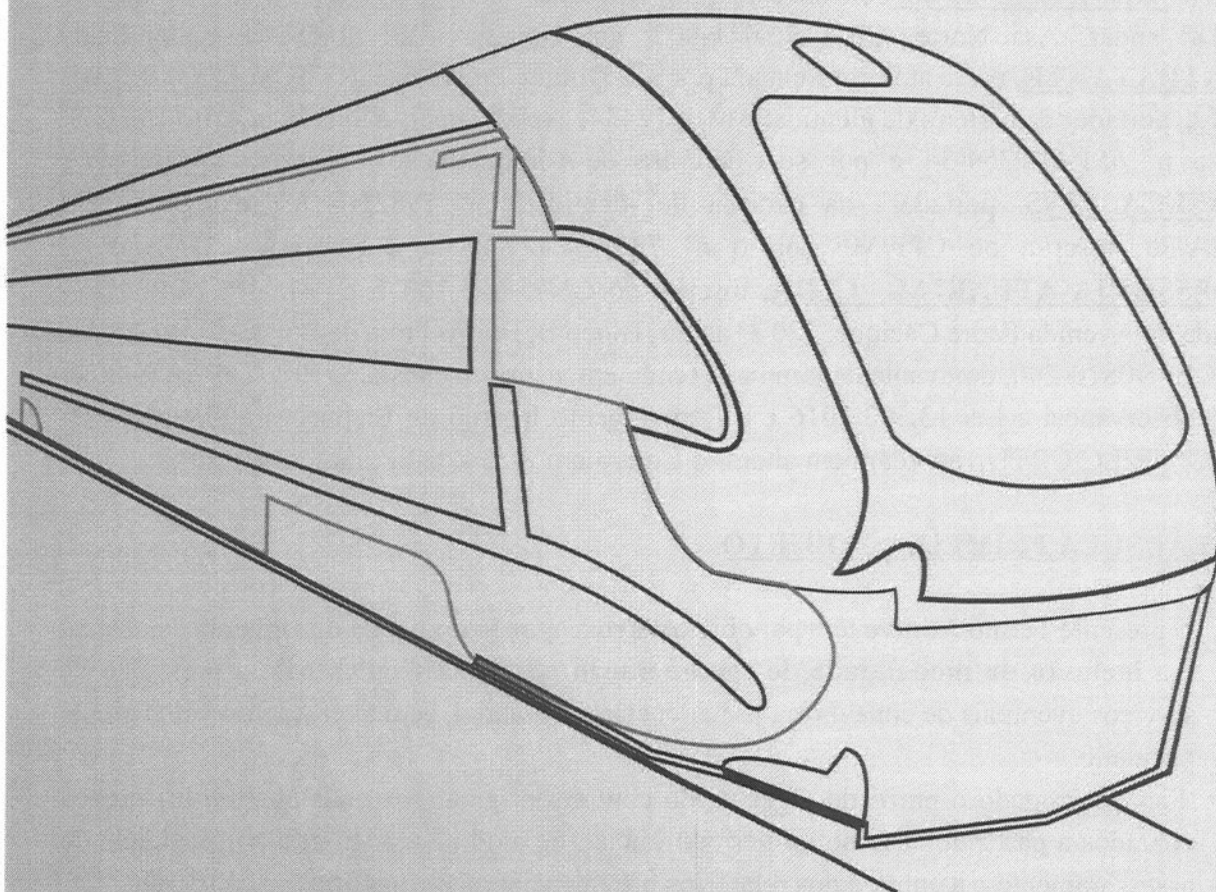
TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 023/2024/P

CBTU

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

&

MIRADOR ASSESSORIA ATUARIAL LTDA



CBTU - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS



**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

Termo Aditivo nº 01 – do Contrato nº 023/2024/P, que entre si fazem, de um lado a **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU** e, de outro, **MIRADOR ASSESSORIA ATUARIAL LTDA**, na forma abaixo.

PREÂMBULO

A **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **42.357.483/0001-26**, com sede no Setor Bancário Norte, quadra 01, bloco B, nº 14, 15º ao 18º andar, Asa Norte, CEP: 70.041-902, em Brasília -DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **JOSÉ MARQUES DE LIMA**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora de Administração e Finanças **ADRIANA FONSECA LINS**, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo CREA/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e a empresa **MIRADOR ASSESSORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ-ME sob o nº 04.941.624/0001-64 situada na Avenida Padre Cacique, 320 3º andar, Bloco B, Bairro Praia de Belas - Porto Alegre RS, CEP 90810-240, doravante denominada tendo em vista que consta no PROT Nº1878-2026 e em observância a Lei 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CBTU – RILC/CBTU, acordam em alterar o Contrato nº 023/2024/P, na forma abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** contratual e a **inclusão da modalidade de remuneração por hora técnica** para a prestação de serviços eventuais de consultoria previdenciária e atuarial, sem alteração do valor global pactuado.
- 1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais **30 (trinta) meses**, contados a partir do término do período inicial, de modo a assegurar a continuidade do assessoramento e a entrega dos relatórios previdenciários obrigatórios.
- 1.3. A inclusão da modalidade de hora técnica e a readequação do cronograma físico-financeiro visam exclusivamente ao aperfeiçoamento da execução, de modo que tal situação não altera o objeto do contrato nem as condições técnicas e operacionais pactuadas originalmente.

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Administração Central

- 1.4. Os serviços eventuais remunerados por hora restringem-se a atividades estritamente atuariais e previdenciárias diretamente ligadas à gestão do plano patrocinado, fora do escopo das entregas fixas (CGPAR/Migração), sendo expressamente vedada a ampliação do objeto para temas estranhos, tais como auditorias independentes, pareceres jurídicos, consultorias contábil ou tributária, treinamentos genéricos e desenvolvimento de sistemas.
- 1.5. Eventual necessidade diversa exigirá procedimento próprio de contratação, permanecendo ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento inicial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DE HORA TÉCNICA

- 2.1. Fica instituída a remuneração por **hora técnica** no valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, destinada exclusivamente a serviços eventuais solicitados pela CONTRATANTE.
- 2.2. A utilização desta modalidade fica limitada ao teto de **100 (cem) horas técnicas** totais e está condicionada à aprovação prévia e formal da gestão do contrato por meio de Ordem de Serviço.
- 2.3. As horas técnicas destinam-se a pareceres, relatórios ou reuniões não vinculados diretamente às etapas fixas da Resolução CGPAR nº 38/2022 ou ao processo de transferência de gestão para a BB Previdência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 3.1. Fica aprovado o Cronograma Físico-Financeiro atualizado (datado de 05/05/2026), que passa a integrar este contrato como Anexo, readequando as datas de entrega dos relatórios de gestão dos exercícios de 2016 a 2023 e de 2025.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. O valor global do contrato, atualizado pelo Termo de Apostilamento nº 01/2026, é de **R\$ 291.928,00 (duzentos e noventa e um mil novecentos e vinte e oito reais)**.
- 4.2. As despesas para o novo período de vigência correrão por conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho 15.122.0032.2000.0001, Elemento de Despesa 339035.

5. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1. A CONTRATADA deverá proceder à **atualização ou renovação da garantia de execução** (correspondente a 5% do valor total do contrato), adequando sua validade ao novo prazo de vigência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6. CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Administração Central

- 6.1. As alterações contratuais promovidas neste instrumento encontram amparo legal nas Cláusulas Segunda do Contrato nº 023/2024/P, além do art. 81 da Lei 13.303/2016, combinados com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CBTU – RILC.

7. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial celebrado entre as partes, bem como nos termos aditivos celebrados anteriormente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, obrigando-se por si e seus sucessores, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, [na data da última assinatura digital].

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

-Contratante-

JOSE MARQUES DE LIMA
Assinado de forma digital por JOSE MARQUES DE LIMA
Dados: 2026.05.05 14:46:16 -03'00'

José Marques de Lima
- Diretor-Presidente -

ADRIANA FONSECA LINS
Assinado de forma digital por ADRIANA FONSECA LINS
Dados: 2026.05.05 13:46:21 -03'00'

Adriana Fonseca Lins
- Diretora Técnica -

P/ CONTRATADA: MIRADOR ASSESSORIA ATUARIAL LTDA

Giancarlo Giacomini Germany

- Representante Legal
GIANCARLO GIACOMINI
GERMANY: [assinado digitalmente]
Assinado de forma digital por GIANCARLO GIACOMINI GERMANY
Dados: 2026.05.05 10:36:27 -03'00'

Testemunhas:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____



Documento assinado digitalmente
VITOR CLOVIS VASCONCELOS JUNIOR
Data: 05/05/2026 10:54:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
05.05.2026

Etapa	Pagamento (% ou valor por hora técnica) quando da aprovação do gestor do contrato	Descrição da Atividade	Prazos para as entregas das atividades	
			Início	Fim
Primeira	5%	Plano de Trabalho para entrega do produto 1 e produto 2	JAN/2024	MAR/2024 quitado
Segunda (Oitava)	7,5%	Minuta do parecer técnico para subsidiar CONTRATANTE na elaboração e no envio do relatório de gestão do patrocínio referente ao exercício de 2024	OUT/2025	NOV/2025 quitado
Terceira (Nona)	10%	Parecer técnico anual para subsidiar a CONTRATANTE na elaboração e no envio do relatório de gestão do patrocínio referente ao exercício de 2024.	DEZ/2025	JAN/2026 quitado
Quarta (Décima)	7,5%	Minuta do parecer técnico para	ABRIL/2026	JUNHO/2026

		subsidiar CONTRATANTE na elaboração e no envio do relatório de gestão do patrocínio referente ao exercício de 2025		
Quinta (Décima primeira)	10%	Parecer técnico anual para subsidiar a CONTRATANTE na elaboração e no envio do relatório de gestão do patrocínio referente ao exercício de 2025.	JUNHO/2026	JULHO/2026
Sexta (Quarta e Sexta)	15,00%	Minuta do parecer técnico para subsidiar CONTRATANTE na elaboração e no envio do relatório de gestão do patrocínio referente ao exercício de 2016 a 2023	MAIO/2026	AGOSTO/20026
Sétima (Quinta e Sétima)	22,5%	Parecer técnico para subsidiar a CONTRATANTE na elaboração e no envio dos relatórios de gestão do patrocínio referente aos exercícios de 2016 a 2023	AGOSTO/2026	SETEMBRO/2026
Oitava	7,5%	Minuta e Parecer sobre os aspectos	Data a ser definida pela CBTU	Data a ser definida pela CBTU

(Segunda e Terceira)		jurídicos, técnico atuariais, contábeis e financeiros do Termo de Transferência do Gerenciamento do Plano da CBTU para a BB Previdência Produto 1		
Período de vigência do contrato	R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por hora técnica, limitado a 100 horas técnicas.	Pareceres, relatórios ou reuniões para execução dos serviços previstos na cláusula 4.4 do TR que não estejam relacionados com as etapas 1ª a 8ª deste cronograma.	05.05.2026	Término da vigência contratual